



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 001/2022- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 01.650.206/0001-20, situada a Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1.684, na cidade de Meridiano/SP, representada por seu Presidente, o senhor ALEXANDRE DONIZETE LOPES, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG. 4.500.123.456 SSP/SP, CPF nº [REDACTED], denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA ME- BLUEBOX2K, inscrita regularmente no CNPJ nº 31.953.910/0001-12, situada na Rua Aparecido Casemiro de Lima, nº 2399, Centro, na cidade de Meridiano, CEP nº 15.625-000, neste ato representada pelo seu sócio GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de Meridiano/SP, CEP nº 15.625-000 denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, têm ajuizado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições expostas a seguir elencadas:-

CLÁUSULA 01- DO OBJETO

Contratação de prestadora de serviço para realizar a filmagem e fotografias dos eventos da Câmara Municipal, como reuniões, sessões ordinárias, sessão extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas; manutenção das redes sociais e sites. Além disso, realizar a edição de vídeos e fotografias, sempre que necessário, pelo prazo de 5 anos, prorrogáveis por mais 5 anos.

CLÁUSULA 02- DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de 05 (cinco) anos iniciando-se no dia 18 de abril de 2022 e findando-se no dia 18 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por novos períodos, ocasião em que será corrigido pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo IPCA referente ao exercício findo.

CLÁUSULA 03-DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, pela prestação de serviços contidos na Cláusula 01 - Do Objeto. Sendo que, em 2022 serão pagas 09 (nove) parcelas de R\$2.000,00 (dois mil) reais cada e, 03 (três) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais cada em 2023.

g
fao



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 04- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de emissão de nota fi cal eletrônica/fatura a ser pago até o Sºdia útil do mês sub equente, cujo valor é o pactuado.

CLÁUSULA 05- DOS REAJUSTES DE VALORES

O preço firmado entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado em eventuais aditamentos, nos termos da Cláusula 02.

CLÁUSULA 06- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária a saber:

Entid	Cloc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	FR	CA	Descrição CA		Empenhado			Saído
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO				
01				CÂMARA MUNICIPAL				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010101				LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0011				Administração Legislativa				
01 031 0011 2001			0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
011			3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM	30 000 00	0 00	0 00	30 000 00
	0 01 00		110 000	GERAL	7 986 95			22 013 05
					0 00			22 013 05
TOTAL ORÇAMENTARIO					30 000 00	0 00	0 00	30 000 00
					7 986 95			22 013 05
					0 00			22 013 05
TOTAL GERAL					30 000 00	0 00	0 00	30 000 00
					7 986 95			22 013 05
					0 00			22 013 05

CLÁUSULA 07- DA RESCISÃO

O Termo Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos dispositivos do Artigo 137 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 08- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:- Executar os serviços de acordo com o contido na Cláusula Primeira deste Contrato, por intermédio exclusivo do proprietário ou de seus empregados, que terão a mesma responsabilidade, ficando expressamente proibido, extrair trechos ou partes das gravações, exemplificativamente, adaptar imagens/vídeos para produção de obras audiovisuais novas, competindo á CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do Contrato.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 09-DAS SANÇÕES

Em caso de não comparecimento em alguns das sessões, reuniões, audiências públicas ou eventos ou ainda não atualização das redes sociais da Câmara Municipal de Meridiano, serão descontados 10% para cada descumprimento, do pagamento mensal da empresa prestadora de serviços.

CLÁUSULA 10-DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O presente contrato é dispensado de licitação por força no disposto no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e.e Decreto nº 002/2021 da Câmara Municipal de Meridiano, art 3º e seguintes.

CLÁUSULA 11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato implica em sua rescisão, nos termos da Lei de Licitações, assegurado direito de defesa. Além das cláusulas contratuais, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12-DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

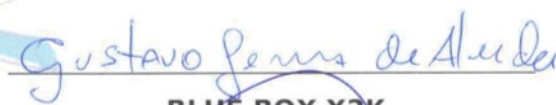
E por assim acharem justos e contratados mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Meridiano/SP, em 18 de abril de 2022.

Contratante:

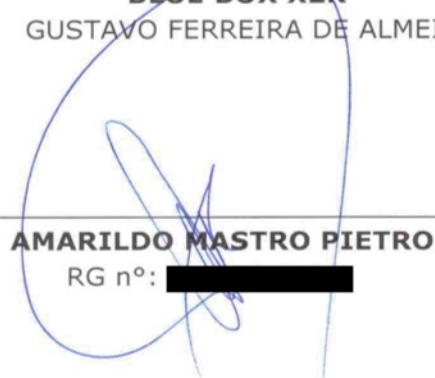

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ALEXANDRE DONIZETE LOPES

Contratada:


BLUE BOX X2K
GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA

Testemunhas:


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FACHIN
RG nº: [REDACTED]


AMARILDO MASTRO PIETRO
RG nº: [REDACTED]